



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE -PROJETO DE LEI Nº 49/80

CONCEDE ABONO DE EMERGÊNCIA
AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, no uso de
faculdades legais, dispostas na Lei Complementar nº 2, de 17 de feverei-
ro de 1971.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu
sanctiono a seguinte Lei:

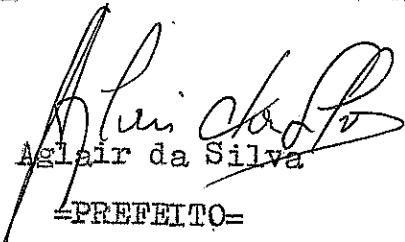
Art. 1º - Fica concedido o ABONO DE EMERGÊNCIA ao
Funcionário Municipal, que ainda não foi beneficiado com aumento no exer-
cício de 1980, o referido abono será de Cento e Vinte por cento (120%) so-
bre os atuais vencimentos, e, só terá vigência até o dia 31 de dezembro
do ano corrente.

Art. 2º - Os benefícios do artigo anterior serão ex-
tensivos aos aposentados.

Art. 3º - Ficam alterados os valores pagos as funções
gratificadas, criadas pela Lei nº 07/77, passando a vigorar de acordo com
Tabela em anexo. (anexo I)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de novembro de 1980,
revogando-se as disposições com contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 24 de
novembro de 1980.


Aglaír da Silva

=PREFEITO=

1ª votação e que quando des-
das demais votações, pelo vere-
ador Raulo Leite de Melo,
fale das sessões da Câmara
Municipal de Itabaiana, em
26 de novembro de 1980.
Aglaír



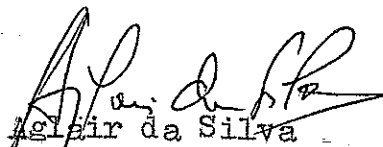
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO - I

CARGO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	GRATIFICAÇÃO
Secretário Geral	CC-01	01	5.000,00
Diretor de Departamento	CC-02	02	3.000,00
Chefia de Gabinete	CC-03	01	3.000,00
Assessor	CC-04	02	3.000,00
Diretor de Divisão	CC-05	11	3.500,00
Chefia de Secção	CC-06	26	500,00
Diretor de Escola	CC-07	30	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, PB em,
26 de novembro de 1980.


Aglaír da Silva
PREFEITO